

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS  
A RESPEITO DO USO A TÍTULO GRATUITO DO POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE  
OTELO (SAMBÓDROMO) DO ANHEMBI PARA FILMAGEM**

Por este instrumento, de um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.002.886/0001-60, sediada nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209, Santana, CEP 02012-021, telefone - (55 11) 2226-0400, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **RODRIGO KLUSKA ROSA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26560324-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 277.381.288-36, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por seu Diretor de Marketing e Vendas Interino, **GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.230.292-7, inscrito no CPF sob o nº 325.056.388-96, residente e domiciliado em Guarujá/SP;

E, de outro, a **D4G COMUNICACAO E DESIGN LTDA**, doravante denominada simplesmente **D4G**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 11.762.230/0001-04, com sede na Av. Pedroso de Moraes, nº. 2587, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.419-001, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, por seus Sócios-Administradores, **ANDRÉ KEUNECKE SALERNO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 24.537.866-2 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 294.810.258-88, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e **JORGE HENRIQUE RODRIGUES MONGE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 25.977.261-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 273.531.758-77, residente e domiciliado em São Paulo/SP;



**CONSIDERANDO QUE:**

- (1) a **SPTURIS** recebeu solicitação da **D4G** para realização da filmagem "RECICLA SAMPA", no dia 16.09.2020, no Sambódromo;
- (2) o "RECICLA SAMPA" é uma iniciativa para promover educação ambiental e ampliar a conscientização da população acerca da importância de tratar com mais responsabilidade os




SEI Nº. 7210.2020/0000869-9

TERMO GJU Nº. 051/2020

resíduos por ela gerados e que seus objetivos estão integrados às políticas nacional e municipal de resíduos sólidos;

- (3) o "RECICLA SAMPA" tem o patrocínio das concessionárias de coleta domiciliar de resíduos da Cidade de São Paulo, Loga e Ecourbis, e o apoio institucional da Prefeitura de São Paulo, por meio da AMLURB, responsável pela regulação dos contratos de concessão de limpeza urbana da cidade;
- (4) o objetivo do "RECICLA SAMPA" é ampliar a consciência, o conhecimento e difundir informações para a população de São Paulo;
- (5) o roteiro da filmagem trata das cores da cidade, relacionando-as com o padrão de cores dos caminhões de coleta domiciliar e varrição, e que se pretende que, ao final do filme, sejam mostrados oito caminhões no Sambódromo, enfileirados e parados;
- (6) a importância de o Anhembi ter seu nome associado à educação ambiental e, sobretudo, pela incontestável possibilidade de divulgação de suas instalações;
- (7) em razão de todo o exposto a **SPTURIS** concordou em atender à solicitação mencionada no item (1) anterior por meio da cessão de uso, a título gratuito, do Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo);
- (8) a **SPTURIS** e a **D4G**, denominadas, quando em conjunto, "partes", não assinaram contrato para regular o uso, a título gratuito, de dependências do Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), de propriedade da **SPTURIS**, para a realização, pela **D4G**, da filmagem "RECICLA SAMPA", no dia 16.09.2020, das 07h às 14h;

As partes têm entre si justo e acertado o presente Memorando de Entendimentos, segundo o qual estabelecem que:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A **SPTURIS** permitiu que a **D4G** utilizasse, a título gratuito (comodato), dependências do Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) para a realização da filmagem "RECICLA SAMPA", conforme descrito no cronograma de ocupação a seguir:

### **CRONOGRAMA DE OCUPAÇÃO**

DEPENDÊNCIAS		PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR
Filmagem (diurno)	Sambódromo	Das 07h00 do dia 16/09/2020 às 14h00 do dia 16/09/2020	07 horas	R\$ 14.000,00

**Parágrafo Único.** O valor do comodato para utilização das áreas especificadas na tabela do *caput* desta cláusula foi estimado em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme tabela de preços da

SEI Nº. 7210.2020/0000869-9

TERMO GJU Nº. 051/2020

SPTURIS.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As partes reconhecem que o objeto do comodato foi apenas o uso das dependências descritas na cláusula anterior, sendo que não estavam incluídos no comodato despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, ao uso da rede de esgotos, à instalação de pontos extras de energia elétrica e hidráulica, à telefonia, limpeza e demais despesas relativas a outros serviços disponíveis no período.

**Parágrafo Único.** Caso seja apurado que a **D4G** incorreu nas despesas que não estavam englobadas no comodato, a **D4G** deverá pagar os valores devidos à **SPTURIS**, conforme indicado no respectivo documento de cobrança, acompanhados dos documentos pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As partes reconhecem a responsabilidade da **D4G** por eventuais danos causados às dependências por ela usadas, conforme cronograma de ocupação previsto na cláusula primeira, sendo que, caso tenha sido constatada a ocorrência de danos, a **D4G** se compromete a repará-los por si ou a indenizar a **SPTURIS** caso a reparação fique a cargo desta última, conforme especificado no respectivo instrumento de cobrança.

## CLÁUSULA QUARTA

O não pagamento de quaisquer importâncias devidas, nos prazos e valores especificados neste instrumento ou no respectivo documento de cobrança, implicará a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento), com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, além das despesas referentes à cobrança. Quando cabível, a atualização monetária dos valores devidos será calculada de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou, na falta deste, de acordo com outro índice oficial que reflita a variação de preços no período.

## CLÁUSULA QUINTA

Não havendo quaisquer pendências entre as partes decorrentes do uso das dependências conforme especificado na cláusula primeira, as partes dar-se-ão plena, rasa e irrevogável quitação recíproca quanto à matéria tratada neste instrumento, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que



SEI Nº. 7210.2020/0000869-9

TERMO GJU Nº. 051/2020

título for.

## CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente memorando, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produza um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 28 OUT 2020

### SÃO PAULO TURISMO S.A.

  
**RODRIGO KLUSKA ROSA**  
Diretor Presidente

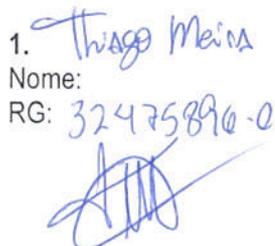
  
**GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO**  
Diretor de Marketing e Vendas Interino

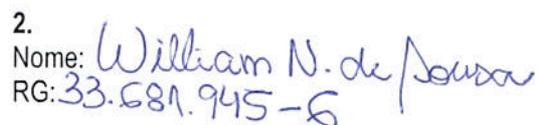
### D4G COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA

  
**ANDRÉ KEUNECKE SALERNO**  
Sócio-Administrador

  
**JORGE HENRIQUE RODRIGUES**  
Sócio-Administrador

### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: *Thiago Meira*  
RG: *32475890-0*  


2.   
Nome: *William N. de Sousa*  
RG: *33.681.945-6*